



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°001/2026 – SDHDS/TJCE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR MEIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, PARA PROMOVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E ACESSO A INSUMOS EMERGENCIAIS AS PESSOAS CUSTODIADAS DO PROJETO "MEU CORPO TAMBÉM PULSA".

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, situada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Cambéba, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, através do **GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**, doravante denominado simplesmente **GMF**, nesse ato representado por seu Supervisor, Desembargador **HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA**, e de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.991.232/0001-60, doravante denominada simplesmente **SDHDS**, situada na Rua Padre Pedro de Alencar, 2230, Messejana, Fortaleza/CE, neste ato, representada pela sua Secretária Executiva Municipal, **CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE**, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por finalidade promover ações de educação de direitos humanos e acesso a insumos emergenciais para pessoas custodiadas, apreendidas em flagrantes ou por mandado judicial em momento anterior e/ou posterior audiências de custódia realizadas pela Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza – CE (PROJETO "MEU CORPO TAMBÉM PULSA").

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- 2.1.** Fornecimento de insumos emergenciais, tais como absorventes, materiais de higiene pessoal para pessoas custodiadas junto à Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza;
- 2.2.** Fornecer insumos que promovam a dignidade menstrual das mulheres e pessoas que menstruam (mulheres cis, homens trans, transmasculinos e pessoas não-binárias), tais como absorventes;
- 2.3.** Promover ações de educação em direitos humanos por meio de processos formativos acerca dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e das mulheres voltadas para integrantes do Sistema de Segurança e Justiça que atuam junto à Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO

3.1. Pessoas custodiadas na Delegacia de Capturas e Polinter (DECAP), que estejam aguardando a realização da audiência de custódia na Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza, por prisão em flagrante delito ou por mandado judicial, e que necessitem de insumos emergenciais (roupas e calçados), inclusive insumos



relativos à promoção da dignidade menstrual (absorventes higiênicos, material de higiene pessoal e peças íntimas); em havendo doação de terceiros destes itens, o município de Fortaleza, fará a distribuição.

3.2. Magistrados (as) e servidores (as) do Poder Judiciário, promotores (as) e servidores (as) do Ministério Público, Defensores (as) públicos (as) e servidores (as) da Defensoria Pública, servidores (as) da Secretaria de Administração Penitenciária, Delegados (as) e Servidores (as) da Polícia Civil, servidores (as) da Polícia Militar que atuam junto à Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza e a Delegacia de Capturas e Polinter, bem como servidores públicos municipais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Para a execução do objeto do presente acordo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

4.2. MUNICÍPIO DE FORTALEZA:

4.2.1. Coordenar, no âmbito do Município de Fortaleza, as ações do presente Acordo de Cooperação Técnica e promover articulação com as Secretarias municipais de Fortaleza que possam vir a contribuir com suas ações;

4.2.2. Por meio da COORDENADORIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, vinculada à SDHDS: Fornecer, mensalmente, à Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza para serem destinadas às pessoas custodiadas, insumos emergenciais e de promoção da dignidade menstrual, tais como absorventes higiênicos e material de higiene pessoal e quando houver disponibilidade, peças íntimas, roupas e calçados oriundos de doações e campanhas de arrecadação.

4.2.3. Por meio da Coordenadoria da Diversidade Sexual (COEDIV) vinculada à SDHDS:

4.2.3.1. Realizar, bimestralmente, ações de educação em direitos humanos, tais como rodas de conversa, capacitações ou palestras para os servidores (as) e demais profissionais que atuam junto ao Sistema de Segurança e Justiça.

4.3. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ:

4.3.1. Identificar as pessoas custodiadas que estejam aguardando a realização das audiências de custódia junto à Vara Única de Audiência de Custódia da Comarca de Fortaleza que necessitem dos insumos emergenciais e disponibilizá-los;

4.3.2. Participar das ações formativas sobre os direitos das pessoas LGBTQIA+ e contribuir na sensibilização dos demais servidores (as) e profissionais que atuam junto à Vara Única de Audiência de Custódia para a participação.

4.4. OBRIGAÇÕES COMUNS:

4.4.1. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;

4.4.2. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação do programa-objeto do presente Acordo, propondo a qualquer tempo reformulações, readaptações que entenderem cabíveis;

4.4.3. Expedir, a partir da assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica, orientação aos que devam dele conhecer, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao seu objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para o cumprimento de todos os termos deste Acordo, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes;

5.2. O projeto será realizado em regime de cooperação mútua, não cabendo, a nenhuma das partes, qualquer remuneração pelo desenvolvimento de suas atividades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO



6.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo serão, obrigatoriamente, destacadas a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado de comum acordo, cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. As alterações deverão ser realizadas por termo aditivo, devendo a prorrogação do termo ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em relação à data de término de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes ou por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;

9.2. Este Acordo será rescindido automaticamente se houver:

- a)** descumprimento de qualquer cláusula ou de normas previstas em legislação vigente ou;
- b)** surgimento de norma posterior a este Acordo que torne impossível o cumprimento das suas obrigações.

10. CLÁUSULA DEZ – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão as melhores práticas de segurança da informação disponíveis, de forma a manter a disponibilidade, a integridade e a segurança dos dados e das informações usadas no desenvolvimento deste Acordo.

10.2. As partes deverão estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados das partes e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.3. As partes deverão proteger os dados pessoais que eventualmente acessem durante o desenvolvimento das ações, em especial dados vinculados a uma pessoa natural que se referirem a: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, orientação sexual ou identidade de gênero, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

10.4. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo deverá ser realizado de maneira transparente e compatível com as finalidades informadas aos titulares dos dados. Deverá ser evitado o seu compartilhamento quando não for essencialmente necessário ou quando o receptor desses dados não puder garantir a segurança nos mesmos níveis aqui previstos.

10.5. As disposições desta Cláusula serão aplicadas de maneira razoável e harmônica com a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados e o princípio da publicidade, expresso no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

11. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Fortaleza providenciarão com condição de eficácia, a publicação deste Acordo de Cooperação, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município,



respectivamente, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 54 da Lei n.14.133/21 e demais normas aplicadas.

12. CLÁUSULA DOZE – DA ASSINATURA DIGITAL

12.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001.

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim justas e convenientes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos efeitos

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Desembargador Presidente
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Desembargador Supervisor
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

CYNTHIA STUDART ALBUQUERQUE
Secretária Executiva Municipal
Secretaria dos Direitos Humanos e
Desenvolvimento Social – SDHDS



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GFARAEBB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5141886 e código GFARAEBB

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: